



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**Escola Judiciária Eleitoral do Ceará – EJE/CE**  
**Seção de Planejamento e Programas – SEPLA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE PERIÓDICO NA INTERNET**  
**ANO 2020**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de periódicos em portal na *internet* por meio do Open Journal Systems – OJS, software desenvolvido para a construção e gestão de publicações periódicas eletrônicas.

**2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE**

A presente contratação objetiva atender requisito indispensável ao formato eletrônico da *Suffragium - Revista do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará*, a qual fora reformulada, após haver sido editada a Resolução TRE-CE n.º 660, aos 04 de abril de 2017.

Aludido ato normativo tem por particular intuito conferir à Revista o status de publicação de caráter acadêmico, passível de inclusão pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES na lista de periódicos tidos como referência à pesquisa científica, por meio do sistema Qualis.

Para tanto, tem-se por indispensável a contratação de empresa especializada pelo serviço de hospedagem, em seu próprio servidor de *internet*, com responsabilidade pela instalação, configuração, atualização e manutenção do Open Journal Systems - OJS, software livre e gratuito, desenvolvido para construção e gestão de publicações periódicas eletrônicas e que viabilizará à *Suffragium* perfilar o formato eletrônico pretendido.

O serviço que constitui o objeto da contratação enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se suficientemente delimitados, por meio de especificações usuais no mercado, podendo ser prestado por vários fornecedores.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. DE PERIÓDICOS	CATSER
Serviço de hospedagem de periódicos em portal na <i>internet</i> por meio do Open Journal Systems – OJS	<ul style="list-style-type: none"><li>• Hosteragem, implantação e suporte ao sistema OJS na versão 3.0 ou superior, em servidor da CONTRATADA;</li><li>• Garantia de atualização de versão do sistema OJS enquanto durar o contrato;</li><li>• Disponibilização de no mínimo 1 Gb de espaço para armazenamento;</li><li>• Criação/manutenção de 2 (duas) contas de e-mail para gerenciamento do sistema;</li><li>• Criação/manutenção de URL para página da revista, em formato a ser combinado com o TRE-CE.</li><li>• Acesso às publicações para o público via <i>internet</i> 24h por dia, 7 dias por semana;</li><li>• Garantia de execução de, no mínimo, uma cópia de segurança (<i>backup</i>) diária das publicações do TRE/CE;</li><li>• Disponibilização de <i>plug-ins</i> de navegação e qualquer outro <i>add-on</i> que se faça necessário para o uso da ferramenta;</li><li>• Prestação de suporte técnico necessário à equipe do TRE/CE para possibilitar o uso da ferramenta.</li></ul>	1 (um) periódico	21121

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 12/12/2019 18:10:29  
Por: SABRINA D HENRIQUE PIERRE e outros

TRE



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**Escola Judiciária Eleitoral do Ceará – EJE/CE**  
**Seção de Planejamento e Programas – SEPLA**

#### **4. DA PROPOSTA**

**4.1** O valor constante na proposta de preços da licitante adjudicatária, apresentado no procedimento licitatório, incluirá todos os custos necessários para a entrega completa do objeto ora licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre esta contratação, necessárias à sua perfeita conclusão.

**4.2** A validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

#### **5. CRITÉRIO DE ESCOLHA**

**5.1** Na indicação dos custos de suas propostas, as empresas participantes deverão precisar o valor total do serviço considerando o especificado no item 3 e será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total do serviço**, desde que atendam todas as exigências deste Termo de Referência.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Ficar à disposição das empresas postulantes, durante e logo após o certame licitatório, para quaisquer esclarecimentos acerca da contratação;

**6.2** Cumprir fielmente as disposições do contrato;

**6.3** Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.5** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**7.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as falhas ou irregularidades constatadas quando da execução do serviço objeto do contrato;

**7.3** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**7.4** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

**7.5** Não veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

**7.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia anuência do Contratante, o objeto do contrato;

**7.7** Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando, desta forma, todas as despesas e encargos sociais dos funcionários envolvidos na execução do serviço, de sua inteira e exclusiva responsabilidade;

**7.8** Disponibilizar, durante todo o período contratual, no mínimo 1 (um) **representante para contato permanente**, durante o horário comercial, bem como seu número de telefone e endereço de correio eletrônico, o qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a **48 (quarenta e oito) horas**, comunicando posteriormente ao gestor do contrato;

**7.9** Obedecer aos prazos fixados para a execução do serviço.

#### **8. DO PRAZO**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 12/12/2019 18:10:29  
Por: SABRINA D HENRIQUE PIERRE e outros

TRE



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**Escola Judiciária Eleitoral do Ceará – EJE/CE**  
**Seção de Planejamento e Programas – SEPLA**

**8.1** A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para disponibilizar o ambiente do Open Journal Systems - OJS para a CONTRATANTE;

**8.2** O prazo estabelecido no subitem anterior terá início após o fornecimento pela CONTRATANTE dos dados necessários para a configuração do ambiente.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE procederá ao pagamento, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

**9.2** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu representante legal, em duas vias;

**9.3** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012;

**9.4** A Nota de Empenho emitida para pagamento dos serviços decorrentes da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, deverá ser do tipo **Global**, tendo em vista que a contratação prevê pagamentos mensais com valores fixos.

## **10. PENALIDADES**

**10.1** A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE-CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

**10.2** O Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, ou por dia de indisponibilidade injustificada do sistema ou da página da revista;
- c) multa de 10% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da mesma lei;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade de que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

**10.3** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 12/12/2019 18:10:29  
Por: SABRINA D HENRIQUE PIERRE e outros

TRE



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**Escola Judiciária Eleitoral do Ceará – EJE/CE**  
**Seção de Planejamento e Programas – SEPLA**

**10.4** As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

**10.5** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**10.6** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

**10.7** Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da Nota Fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

**11. VIGÊNCIA**

**11.1** O serviço contratado será de caráter continuado, com vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, passível de prorrogação anual, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**12.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por fiscais da CONTRATANTE e pelo gestor do contrato, designados pelo TRE-CE, nos termos da Resolução CNJ nº 182/2013.

Fortaleza, 12 de dezembro de 2019.

Sabrina d'Henrique Pierre

Denise Brito Rebouças Freitas

Nagila Maria de Melo Angelim

**Equipe integrante da contratação  
designada pela Portaria TRE-CE n.º 1.272/2017**

De acordo:

Sabrina d'Henrique Pierre  
Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 12/12/2019 18:10:29  
Por: SABRINA D HENRIQUE PIERRE e outros

TRE